Edital 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	JUCILENE DE SOUZA GUIMARAES BERNARDES	10/09/2024 19:32 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25792.000180/2023-86

CAPA

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

(254474)

OBJETO

Aquisição para materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos) de uso laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 133.894,6140

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/09/2024** às **9h30 (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

1. Do objeto

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo n° 25792.000180/2023-86)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por meio do Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD (Serviço de Administração - SADM, sediado a rua Teresina nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição para materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos) de uso laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Da participação na licitação

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Empresas reunidas em Consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor unitário e total do item;

5.1.2.Marca;

5.1.3.Fabricante

5.1.4.Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase da habilitação

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia digitalizada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. Da fase de julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1.contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata**.**

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei **nº 14.133/21** e portaria **nº 185/2024 da COGEAD**, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **compras.ilmd@fiocruz.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Portaria nº 185/2024 da COGEAD

14.11.4. ANEXO IV - Proposta Pró-Forma

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 19:32:43.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Termo Referencia e Apendice ETP.pdf (228.69 KB)
- Anexo II - Anexo II - MInuta da Ata de Registro de Preco.pdf (180.5 KB)
- Anexo III - Anexo III - Portaria_COGEAD_185___Dosemetria.pdf (73.49 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Modelo Proposta Pro-Forma.pdf (70.67 KB)

Anexo I - Anexo I - Termo Referencia e Apendice ETP.pdf

Termo de Referência 28/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2023	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO	03/09/2024 15:12 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25792.000180/2023-86

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição para materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos) de uso laboratorial**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISITICAS ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A/ ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7. **Código SGA: 52068** **Complemento:** FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT 412648. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	412648	L	06	R$ 59,5450	R$ 357,2700
2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A /ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. **Código SGA: 47599** **Complemento:** CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	347336	FR	06	R$ 44,3625	R$ 266,1750

3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Código SGA: 3783** **Complemento:** REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	397085	FR	10	R$ 504,3400	R$ 5.043,4000
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. **Código SGA: 39090** **Complemento:** CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	328129	FR	06	R$ 2.190,6700	R$ 13.144,0200
5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14-5. **Código SGA: 13045** **Complemento:** REAGENTE P.A CATMAT 431468. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	431468	GR	3000	R$ 0,1069	R$ 320,7000
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO **Código SGA: 271** **Complemento:** CATMAT 380869 .VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	380869	L	03	R$ 87,3875	R$ 262,1625
7	ACIDO ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. **Código SGA: 51014** **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA/MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2.2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381-92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	348911	GR	3000	R$ 0,0904	R$ 271,2000
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P. A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO. **Código SGA: 14025**	445457	L	60	R$ 36,5275	R$ 2.191,6500

	Complemento: ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES.					
9	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. **Código SGA: 4633** **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	366668	GR	3000	R$ 0,1900	R$570,0000
10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5 **Código SGA: 50592** **Complemento:** CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	347722	GR	3000	R$ 0,0868	R$ 260,4000
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. **Código SGA: 47809** **Complemento:** ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G /MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81- 5 .CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES	269884	FR	06	R$ 48,7075	R$ 292,2450
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G /MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P. A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2 **Código SGA: 1671** **Complemento:** CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	378590	KG	03	R$ 47,0125	R$ 141,0375
13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. **Código SGA: 50112**	340956	UND	60	R$ 1.800,4840	R$ 108.029,0400

	Complemento: (GEL RED), CATMAT 340956.VALIDADE MINIMIA 24 MESES.					
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS **Código SGA: 51005** **Complemento:** CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	376047	FR	03	R$ 315,9000	R$ 947,7000
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. **Código SGA: 2907** **Complemento:** CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	289050	FR	03	R$ 11,1500	R$ 33,4500
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C). **Código SGA: 49793** **Complemento:** FRASCO COM 500 ML**,** CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	454041	UND	03	R$ 14,2740	R$ 42,822
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). **Código SGA: 49792** **Complemento:** FRASCO COM 500 ML, CATMAT 454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	454040	UND	03	R$ 14,2740	R$ 42,8220
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. **Código SGA: 51006** **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G /MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES	352972	KG	04	R$ 419,6300	R$ 1.678,5200

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

	Órgão Gerenciador: Instituto Leônidas e Maria Deane/ILMD				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQUISIÇÃO MÍNIMA**	**REQUISIÇÃO MÁXIMA**	**VALOR TOTAL**
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISITICAS ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A/ ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7.	L	02	04	06

	Código SGA: 52068 **Complemento:** FRASCO COM 1 LITRO. CATMAT 412648. VALIDADE MINIMA 24 MESES.				
2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A/ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. **Código SGA: 47599** **Complemento:** CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	FR	02	04	06
3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Código SGA: 3783** **Complemento:** REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	FR	02	04	10
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. **Código SGA: 39090** **Complemento:** CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	FR	02	03	06
5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14-5. **Código SGA: 13045** **Complemento:** FRASCO COM 500 GRAMAS .REAGENTE P.A CATMAT 431468.VALIDADE MINIMA 24 MESES.	GR	1000	2000	3000
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO **Código SGA: 271** **Complemento:** CATMAT 380869 .VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	L	01	03	03
7	ACIDO ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. **Código SGA: 51014** **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA /MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2.2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381-	GR	1000	3000	3000

	92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES				
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P.A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO. **Código SGA: 14025** **Complemento:** ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	L	20	40	60
9	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. **Código SGA: 4633** **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	GR	1000	2000	3000
10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5 **Código SGA: 50592** **Complemento:** CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	GR	1000	2000	3000
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. **Código SGA: 47809** **Complemento:** ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81- 5 .CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES	FR	03	06	06
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G /MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P. A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2 **Código SGA: 1671** **Complemento:** CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	KG	01	02	03

13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. **Código SGA: 50112** **Complemento:** (GEL RED), CATMAT 340956.VALIDADE MINIMIA 24 MESES.	UND	20	40	60
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS **Código SGA: 51005** **Complemento:** CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	FR	01	02	03
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. **Código SGA: 2907** **Complemento:** CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	FR	03	03	03
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C). **Código SGA: 49793** **Complemento:** FRASCO COM 500 ML**,** CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	UND	03	03	03
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). **Código SGA: 49792** **Complemento:** FRASCO COM 500 ML, CATMAT 454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	UND	03	03	03
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. **Código SGA: 51006** **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	KG	01	02	04

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias, contados do pedido da Contratante a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, na forma do **artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os quantitativos e respetivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega no ILMD;

1.8.**Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/SGA e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.**

1.9. A Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art.22 do Decreto 11.462/23 e em seu art. 84 da Lei 14.133/21.

1.11. A CONTRATANTE, deverá garantir a validade e integralidade dos itens licitados no certame conforme descrição do objeto (ITEM 1.1) deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 29/08/2024

III) Id do item no PCA: [494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511]

IV) Classe/Grupo: 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS,6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE,6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 254474-56/2024

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A solução, visa a aquisição de materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos) para uso dos Laboratórios Multiusuários do ILMD, para varias finalidades de análises afins e principalmente para Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do materiais solicitados, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

3.1.1 A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços está fundamentada no inciso I com cópia aos incisos V , ambos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 março de 2023, diante da impossibilidade de uma definição prévia da quantidade exata do objeto, bem como por suas características e natureza, que poderá haver uma necessidade de contratação de aquisição do material pela Administração.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratação em epígrafe não terá nenhum impacto ambiental. A geração de resíduos devem sempre que possível, contemplar sua minimização. Assim, deverão ser adotadas práticas adequadas, do ponto de vista sanitário, de redução, reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados;

4.3. No ILMD , os resíduos gerados são segregados conforme registrado no Manual de Biossegurança desta Instituição;

4.4. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.1333/21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

4.5. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.7.1. Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do pedido que será realizado com o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela CONTRATANTE.

5.1.1. ***Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.***

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Órgão gerenciador: UASG: 254474 - Instituto Leônidas e Maria Deane Fiocruz/ILMD. Rua: Teresina, Nº 476, Bairro de Adrianópolis, CEP: 69.057-070, Manaus, Amazonas.

5.2.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta feira, devendo o fornecedor "agendar previamente" por meio dos telefones de contato: (92)3621.2360/3621.2348 (SEAP/ILMD).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19.1. Justifica-se , visto que o Governo Federal usa o IPCA como índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para multas de inflação e para as alterações nas taxas de juros. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. O modo de disputa será aberto e fechado.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 Caso contrário, caberá à administração justificar a respectiva vedação no Termo de Referência e na minuta do Edital.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 8.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 133.894,61

9.1. O valor de referência/estimado para pretensa aquisição é de R$ 133.894,61 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254474;

II) Fonte de Recursos: 1444000000

III) Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: A1LMD;

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva~~ e ~~liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Requisitante/ Setor NUTP

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO

Analista em Gestão de Saúde Pública

Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 15:21:52.

Despacho: Diretora Subst. - Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício para atender as necessidades do ILMD

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 15:12:25.

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25792.000180/2023-86

2. Descrição da necessidade

2.1 DO OBJETO

Aquisição para materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos), para uso dos Laboratórios Multiusuários do ILMD**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando o pleno atendimento as demandas dos laboratórios do ILMD, a aquisição tem por objetivo abastecer e suprir o almoxarifado deste Instituto, em conformidade ao planejamento de previsão de demanda e objetivando a disponibilidade de reagentes e produtos químicos e farmacológicos para uso laboratorial nas atividades de pesquisas dos alunos, bolsistas e pesquisadores, os quais são indispensáveis para a realização de diversas atividades desenvolvidas em vários Laboratórios, sendo estes de Laboratório de Diversidade Microbiana de Saúde e Gestão do Cuidado às Populações em Situação de Vulnerabilidade /DMAIS; Laboratório de Diagnóstico e Controle de Doenças Infecciosas na Amazônia/DCDIA; Laboratório de Ecologia de Doenças Infecciosas na Amazônia/EDTA; e **Plataforma de Genômica; Plataforma de PCR em Tempo Real; Plataforma de Citômetria; Plataforma de Bioensaios; Plataforma de Bioprospecção.**

2.2.1. As atividades desdobram-se em atividades- fins e atividades de suporte Laboratorial, sendo executadas nos segmentos singulares, destacando-se como maiores demandadores o Laboratório Multiusuário, que comporta as atividades físicas laboratoriais.

2.2.2. A aquisição é baseada na demanda existente das atividades: ensino, pesquisa e extensão. O material é necessário à realização na prática das aulas/experimentos/análises, nos laboratórios multiusuários do ILMD.

2.2.3.Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de análises de pesquisas , ensino e extensão.

2.2.4. A adoção será na modalidade de Pregão Eletrônico, através de **sistema de registro de preços fundamentada no art.3, inciso v do Decreto 11.462/23** e suas alterações posteriores.

2.2.5. Visto que necessidade das demandas dos Laboratórios Multiusuários do ILMD, estão alinhados ao Programa anual de contratações (PAC) do referido exercício.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUTP- Núcleo Técnico de Suporte a Pesquisa	Giovana Pinheiro da Conceição

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

		MÍNIMA	MÁXIMA	MEDIDA	TOTAL
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISITICAS ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A/ ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7. **Complemento:** FRASCO COM 1 LITRO. **C**ATMAT 412648. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	02	04	L	06
2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR /AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A /ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. **Complemento:** CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	02	04	FR	06
3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento:** REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	04	06	FR	10
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento** CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	02	04	FR	06
5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14-5. **Complemento:** REAGENTE P.A CATMAT 431468. VALIDADE MINIMA 24 MESES	1000	2000	GR	3000
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO. **Complemento:** CATMAT 380869 VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	01	03	L	03
7	ACIDO ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA /MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2.2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381-92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	2000	3000	GR	3000
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P.A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO **Complemento:** ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES	40	60	L	60

9	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS**.** CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	1000	2000	GR	3000
10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G /MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5. CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	1000	2000	GR	3000
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. **Complemento:** ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81-5 .CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES	03	06	FR	06
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G /MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2. **Complemento:** CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES	01	02	KG	03
13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. **Complemento: (GEL RED),** CATMAT 340956. Validade mínima 24 meses.	40	60	UND	60
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento:** CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	01	02	FR	03
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. **Complemento:** CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	03	03	FR	03
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C) . **Complemento:** Frasco com 500ml, CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES	03	03	UND	03
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). **Complemento:** Frasco com 500m CATMAT 454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	03	03	UND	03
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1,	01	03	KG	04

	CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES				

4.1.1. A presente contratação denominada de pregão eletrônico , deve observar modalidade de SRP- Registro de Preço , para aquisição de bens e serviços comuns; com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da IN 73/2022, de 30 de setembro de 2022, Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 março de 2023. O modo de disputa será aberto e fechado.

4.2 Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo e valor estimado dos itens descritos e dispostos no item 7, do subitem 7.1.

4.3 A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;

4.4. Os itens entregues deverão estar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e, prazo e validade.

4.5. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do pedido que será realizado com o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela Contratante, no seguinte endereço: Rua: Terezina, nº 476, bairro de Adrianópolis, CEP. 69.057-070, Manaus, Amazonas (Almoxarifado FIOCRUZ).

4.5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta feira, devendo o fornecedor agendar previamente por meio dos Telefones: (92) 3621-2360/3621-2348(SEAP/ILMD).

4.5.2. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

4.5.3. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011;

4.5.4 O prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua entrada no sistema (abertura da sessão do pregão); Na omissão do licitante em declarar expressamente o prazo de validade da proposta será aceito como prazo de validade da proposta o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6 O prazo de vigência da contratação será de 50 (cinquenta) dias, contados do pedido da Contratante a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

4.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.", conforme art. 22 do Decreto 11.462/23 e em seu art. 84 da Lei 14.133/21.

4.8. **Qualquer divergência entre as especificações dos materiais no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/SGA e o Termo de Referência, prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência.**

5. Levantamento de Mercado

5.1 Após uma análise ampla das possibilidades disponíveis no mercado para atender a demanda, optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, através de sistema de registro de preços, pois é parte de um instrumento concebido na Administração Pública, por permitir transparência, segurança, eficiência, eficácia, celeridade ao processo. Observa-se que o pregão eletrônico condiz com o princípio da eficiência, uma vez que ocorre a inversão de fases, e que dá a possibilidade de todos os participantes do certame terem chances iguais, sendo suas propostas examinadas e discutidas, sem a conveniência da habilitação. Respeitando o princípio da isonomia.

5.1.1 Os valores foram encontrados no mercado local/nacional.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução, visa a aquisição de materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos) para uso dos Laboratórios Multiusuários do ILMD, para varias finalidades de análises afins e principalmente para Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do materiais solicitados, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

6.1.1 A opção pelo uso do Sistema de Registros de Preços está fundamentada no inciso I com cópia aos incisos V , ambos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 março de 2023, diante da impossibilidade de uma definição prévia da quantidade exata do objeto, bem como por suas características e natureza, que poderá haver uma necessidade de contratação de aquisição do material pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a aquisição do referido material de consumo de uso Laboratorial , foi utilizado as séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo necessário nessa aquisição, por um período de 12(doze) meses, em remessa (única), a cada pedido formulado pela Contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISITICAS ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A/ ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7. **Complemento:** FRASCO COM 1 LITRO. **C**ATMAT 412648. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	412648	L	06	R$ 48,00	R$ 288,00
2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A/ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. **Complemento:** CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	347336	FR	06	R$ 45,00	R$ 270,00
3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento:** REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	397085	FR	10	R$ 503,00	R$ 5.030,00
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM	328129	FR	06	R$ 2.157,00	R$ 12.942,00

	500 GRAMAS. **Complemento** CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.					
5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14-5. **Complemento:** REAGENTE P.A CATMAT 431468. VALIDADE MINIMA 24 MESES	431468	GR	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO. **Complemento:** CATMAT 380869 VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	380869	L	03	R$ 76,00	R$ 228,00
7	ACIDO ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA/MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2.2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381-92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	348911	GR	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P.A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO **Complemento:** ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	445457	L	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
9	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	366668	GR	3000	R$ 0,10	R$ 300,00
10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS	347722	GR	3000	R$ 0,10	R$ 300,00

	ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5. CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.					
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. **Complemento:** ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81-5 .CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	269884	FR	06	R$ 48,00	R$ 288,00
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G /MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P. A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2. **Complemento:** CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	378590	KG	03	R$ 46,00	R$ 138,00
13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. **Complemento: (GEL RED),** CATMAT 340956. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	340956	UND	60	R$ 1.600,00	R$ 96.000,00
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento:** CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	376047	FR	03	R$ 315,00	R$ 945,00
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. **Complemento:** CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	289050	FR	03	R$ 10,00	R$ 30,00
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C) . **Complemento:** Frasco com 500ml, CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES	454041	UND	03	R$ 10,00	R$ 30,00
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). **Complemento:** Frasco com 500m CATMAT 454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	454040	UND	03	R$ 10,00	R$ 30,00
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1,	352972	KG	04	R$ 410,50	R$ 1.642,00

	CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES					
TOTAL ESTIMADO/ VALOR DE REFERENCIA R$.....						**R$ 121.461,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo total estimado para pretensa aquisição será realizada pelo setor de compras.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de contratação através de Registro de Preços, a entrega do item será em remessa (única), conforme solicitação do requisitante, durante a vigência da Ata, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISITICAS ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A/ ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7. **Complemento:** FRASCO COM 1 LITRO. **C** ATMAT 412648. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	02	04	L	06
2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR /AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A/ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. **Complemento:** CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	02	04	FR	06
3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	04	06	FR	10

	Complemento: REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.				
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento** CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	02	04	FR	06
5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14-5. **Complemento:** REAGENTE P.A CATMAT 431468. VALIDADE MINIMA 24 MESES	1000	2000	GR	3000
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO. **Complemento:** CATMAT 380869 VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.	01	03	L	03
7	A C I D O ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA/MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2. 2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381-92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	2000	3000	GR	3000
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P.A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO **Complemento:** ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES	40	60	L	60
	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%,				

9	CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS**.** CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	1000	2000	GR	3000
10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5. CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	1000	2000	GR	3000
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. **Complemento:** ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81-5 . CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES	03	06	FR	06
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2. **Complemento:** CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES	01	02	KG	03
13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. **Complemento: (GEL RED),** CATMAT 340956. Validade mínima 24 meses.	40	60	UND	60
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS. **Complemento:** CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	01	02	FR	03

15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. **Complemento:** CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	03	03	FR	03
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C) . **Complemento:** Frasco com 500ml, CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES	03	03	UND	03
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). **Complemento:** Frasco com 500m CATMAT 454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.	03	03	UND	03
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. **Complemento:** ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES	01	03	KG	04

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não possui aquisição correlacionadas a demanda realizada neste objeto.

10.1 A presente contratação segue o Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, com intuito de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornecer diretrizes para novas ações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As estimativas das quantidades e memórias de cálculo são baseadas no consumo para 12 (doze) meses, bem como considerando a ampliação dos ambientes laboratoriais utilizados pelos pesquisadores do ILMD, chamado de Planejamento Anual, conforme registrado no sistema interno de gestão do ILMD e também na previsão do ano subsequente, registro no Sistema PGC, conforme determina a IN nº 20, de 2022.

11.2 A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações Anual da Unidade 2024 e alinhada com o Plano de Logística Sustentável, com devidos registros no PGC (Plano Geral de Contratação), pois colabora para o desenvolvimento das atividades nas unidades e apoio ao cumprimento da missão institucional, além de outros instrumentos da administração, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, conforme demonstrado no documento anexados aos autos, com os registros:

Fiocruz ILMD: DFD 168/2024 – Contratação 254474-56/2024.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretende-se com a contratação redução do número de contratações através de Dispensa de Licitações durante o Exercício Financeiro, redução dos custos operacionais e de estoques, agilidade e otimização nas contratações públicas e abastecimento das áreas, de maneira que possam desenvolver suas atividades tranquilamente.

12.1.1. Manter as legislações vigentes

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações e exigências solicitadas foram cumpridas. É de extrema importância que a Administração realize as cotações de preço de acordo com o mercado local/nacional ou regional, devido a grande diferença de preços por conta do custo de logística no Estado do Amazonas.

131.1 Por se tratar de um SRP, empenharemos o item, somente quando da sua necessidade.

13.1.2 A(s) Contratada(s) deverão ser responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis à venda de material clínico, hospitalar e laboratorial, objeto deste certame licitatório Lei 14.1333/21.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação em epígrafe não terá nenhum impacto ambiental. A geração de resíduos devem sempre que possível, contemplar sua minimização. Assim, deverão ser adotadas práticas adequadas, do ponto de vista sanitário, de redução, reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados.

O princípio de Sustentabilidade é avaliar a evolução e os impactos na economia, no meio ambiente e na sociedade. O impacto dos indicadores de sustentabilidade e seu papel no processo de gestão também são analisados criticamente sob a ótica do balanço socioambiental.

14.1.1 No ILMD , os resíduos gerados são segregados conforme registrado no Manual de Biossegurança desta Instituição.

14.2 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.1 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações da Equipe de Planejamento da Contratação (Giovana Pinheiro da Conceição/1635497, o Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Aquisição para materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos), apresentados, é necessária para atendimento às demandas analíticas da pesquisa. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Setor Requisitante- NUTP

GIOVANA PINHEIRO DA CONCEICAO

Analista de Gestão em Saúde Pública

Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 15:18:08.

Despacho: Diretora Substituta- Motivado na necessidade de atender as Demandas Laboratoriais do ILMD, APROVO o ETP 24 /2023.

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/09/2024 às 15:10:51.

Anexo II - Anexo II - MInuta da Ata de Registro de Preco.pdf

Ata de Registro de Preços 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	254474-CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	JUCILENE DE SOUZA GUIMARAES BERNARDES	30/07/2024 16: 48 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25792.000180/2023-86

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

O Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD, com sede na Rua Terezina, nº 476, bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, na cidade de Manaus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representada pela Diretora Stefanie Costa Pinto Lopes, nomeada pela Portaria nº 2.040 de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, seção 2 de 20 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2179405, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024, publicada no DOU 3 de 19/06/2024, processo administrativo n.º **25792.000180/2023-86**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de para materiais de consumo (reagentes, produtos químicos e farmacológicos) de uso laboratorial**, especificados no item 1 do Termo de Referência, **anexo *I do edital de Licitação nº 90006/2024***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	**Fornecedor: - CNPJ:** **Endereço: - CEP:** **Contatos: - E- mail:** **Representante:**								
X	**Especificação**	***Marca***	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Quant. Mínima**	**Quant. Total da ATA**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	***Prazo de validade***
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A./ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7. CATMAT 412648. Validade mínima 24 meses.		L	04	02	06			
2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR /AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A/ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. Código SGA: 47599 Complemento: CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	04	02	06			
3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS. Código SGA: 3783 Complemento: REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	04	02	10			
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. Código SGA: 39090 Complemento: CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	03	02	06			

PASSO UNICO

5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14-5. Código SGA: 13045 Complemento: FRASCO COM 500 GRAMAS . REAGENTE P.A CATMAT 431468. VALIDADE MINIMA 24 MESES		GR	2000	1000	3000			
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO Código SGA: 271 Complemento: CATMAT 380869 . VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.		L	03	01	03			
7	A C I D O ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. Código SGA: 51014 Complemento: ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA /MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2.2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381-92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES		GR	3000	1000	3000			
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P.A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO. Código SGA: 14025 Complemento: ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		L	40	20	60			
9	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. Código SGA: 4633 Complemento: ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES		GR	2000	1000	3000			

RASCUNHO

10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5 Código SGA: 50592 Complemento: CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		GR	2000	1000	3000			
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. Código SGA: 47809 Complemento: ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81- 5 . CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES		FR	06	03	06			
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G /MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P. A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2 Código SGA: 1671 Complemento: CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		KG	02	01	03			
13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. Código SGA: 50112 Complemento: (GEL RED), CATMAT 340956.VALIDADE MINIMIA 24 MESES.		UND	40	20	60			
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS Código SGA: 51005 Complemento: CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.		FR	02	01	03			
15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. Código SGA: 2907 Complemento: CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	03	03	03			
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C). Código SGA: 49793 Complemento: FRASCO COM 500 ML, CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		UND	03	03	03			
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). Código SGA: 49792 Complemento: FRASCO COM 500 ML, CATMAT		UND	03	03	03			

RASCUNHO

	454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.								
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. Código SGA: 51006 Complemento: ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G /MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		KG	02	01	04			
VALOR TOTAL DA ATA								**R$**	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Leônidas e Maria Deane.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

RASCUNHO

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PASCUNHO

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

RASCUNHO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

RASCUNHO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PASCUNHO

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RASCUNHO

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

Anexo III - Anexo III - Portaria_COGEAD_185___Dosemetria.pdf

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1° Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 ;

Art. 2° Com base no art. .156 da Lei nº 14.133, de 2021 , a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4° Com base na Lei nº 14.133, de 2021 , poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5° As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência,** caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6° A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7° Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4° poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9° Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10° A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11° Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12° No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6° para redução da pena.

Art. 13° Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria n° 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA**, **Coordenador(ª) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.

Referência: Processo nº 25380.002346/2024-21 SEI nº 3945213

Anexo IV - Anexo IV - Modelo Proposta Pro-Forma.pdf

FIOCRUZ

ANEXO

ANEXO IV - DO EDITAL

Modelo Proposta Pró-Forma

DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/2024 HORA DA LICITAÇÃO: 09h30 - BSB

PROPONENTE:

TELEFONE CONTATO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: UF: CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

E-mail:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( )SIM ( )NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR: 60,05, FORMULA QUIMICA: C2H4O2, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL: GLACIAL, REAGENTE P.A./ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 64-19-7. CATMAT 412648. Validade mínima 24 meses.		L	6		

2	ACIDO CLORIDRICO, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR /AMARELADO, FULMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FORMULA QUIMICA HCL, TEOR MINIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTES P.A/ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-01-0, FRASCO COM 1 LITRO. Código SGA: 47599 Complemento: CATMAT 347336. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	6		
3	AGAR AGAR, FISICO PO, CARACTERISTICA ADICIONAL: PURO, FRASCO COM 500 GRAMAS. Código SGA: 3783 Complemento: REAGENTE P.A . CATMAT 397085. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	10		
4	AGAROSE, ASPECTO FISICO PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. Código SGA: 39090 Complemento: CATMAT 328129. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	6		
5	CLORETO DE SODIO, ASPECTO FISICO PO CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, COMPOSIÇÃO QUIMICA NACL ANIDRO, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 7647-14- 5. Código SGA: 13045 Complemento: FRASCO COM 500 GRAMAS . REAGENTE P.A CATMAT 431468. VALIDADE MINIMA 24 MESES		GR	3000		
6	CLOROFORMIO PARA ANALISE, FRASCO COM 01 LITRO Código SGA: 271 Complemento: CATMAT 380869 . VALIDADE MÍNIMA 24 MESES.		L	3		

7	A C I D O ETHILENEDIAMINETETETRACEITICO EDTA. Código SGA: 51014 Complemento: ASPECTO FISICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE BIOLOGIA /MOLECULAR. FORMULA QUIMICA: C10H14N208NA2.2H2O (SAL DISSODICO DIHIDRATADO), NUMERO DE REFERENCIA: CAS 6381- 92-6, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 348911. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES		GR	3000		
8	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO, CARACTERISTICAS: PUREZA IGUAL OU MAIOR DO QUE 99,8%, REGANETE P.A, GRAU ACS, ISSO, PH EUR, COM CERTIFICADO DE ANALISE, QUANTIDADES MAXIMAS DE CONTAMINATES PERMITIDAS, FRASCO COM 1 LITRO. Código SGA: 14025 Complemento: ETANOL, CATMAT 445457. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		L	60		
9	FOSFATO DE SODIO DIBASICO. Código SGA: 4633 Complemento: ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, MASSSA MOLECULAR: 141,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, FORMULA QUIMICA: NA2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO), NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 755879-4, FRASCO COM 500 GRAMAS. CATMAT 366668 VALIDADE MINIMA DE 24 MESES		GR	3000		

10	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO, ASPECTO FISICO: GRANULOS BRANCOS CRISTALINOS, FORMULA QUIMICA: NAH2PO4,H2O(MONOBASICO, MONOHIDRATADO) , MASSA MOLECULAR 137,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MINIMA DE 98%, CARACTERISTICAS ADICIONAL: REAGENTE P.A , NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 10049-21-5 Código SGA: 50592 Complemento: CATMAT 347722. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		GR	3000		
11	GLICEROL, DOSAGEM PURA E ESTERIL, FRASCO COM 1 LITRO. Código SGA: 47809 Complemento: ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA MINIMA DE 99%, FORMULA QUIMICA: C3H8O3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 56-81- 5 . CATMAT 269884. VALIDADE MINIMA 24 MESES		FR	6		
12	HIDROXIDO DE SODIO, ASPECTO FISICO: EM LENTILHAS OU MICRO PEROLAS, ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G /MOL, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99%, CARACTERISITICA ADICIONAL: REAGENTE P. A, ACS, FORMULA QUIMICA: NACH NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 1310-73-2 Código SGA: 1671 Complemento: CATMAT 378590. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		KG	3		
13	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS, CONCENTRAÇÃO: 10000X EM ÁGUA, FRASCO 0,5 MILILITROS. Código SGA: 50112 Complemento: (GEL RED), CATMAT 340956.VALIDADE MINIMIA 24 MESES.		UND	60		
14	MEIO DE CULTURA , TIPO CALDO LURIA BERTANI MILLER, ASPECTO FISICO PO, FRASCO COM 500 GRAMAS Código SGA: 51005 Complemento: CATMAT 376047. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.		FR	3		

15	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00, FRASCO COM 500 ML. Código SGA: 2907 Complemento: CATMAT 289050. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		FR	3		
16	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 (20C). Código SGA: 49793 Complemento: FRASCO COM 500 ML, CATMAT 454041. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		UND	3		
17	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 (20C). Código SGA: 49792 Complemento: FRASCO COM 500 ML, CATMAT 454040. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		UND	3		
18	TRIS (HIDROXIMETIL AMINO METANO) P.A. Código SGA: 51006 Complemento: ASPECTO FISICO: PÓ CRISTALINO, PUREZA MINIMA DE 99%, PESO MOLECULAR: 121,14 G /MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C4H11NP3, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA: CAS 77-86-1, CARACTERISTICA ADICIONAIS: ISENTO DNASE, RNASE, REAGENTE PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM1 KG. CATMAT 352972. VALIDADE MINIMA 24 MESES.		KG	4		
VALOR TOTAL						**R$**

Prazo de entrega:
Validade da proposta:

OBS: Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (incluindo frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

Documento assinado eletronicamente por **JUCILENE DE SOUZA GUIMARÃES BERNARDES**, **Prestadora de serviço**, em 31/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4115701** e o código CRC **BC48FF4F**.